



## EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 01/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 9.373/2018, comunica às entidades assistenciais de caráter filantrópico, que detenham qualificação jurídica de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá o desfazimento, mediante doação, de bens móveis conforme listagem anexa a este Edital, classificado como bens inservíveis e antieconômicos, processo eletrônico (SEI) protocolizado sob nº **2022.00000350-2**.

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente edital visa à **doação de 685 itens de bens móveis inservíveis (Cadeiras, Arquivos, mesas, estantes de aço, equipamentos de copa e cozinha, televisores, ar condicionados, equipamentos de informática, dentre outros), conforme lista de itens ANEXO-A e relatório fotográfico ANEXO-B deste Edital, classificado como bens inservíveis e antieconômicos.**

**1.2.** O desfazimento do bem público justifica-se em razão de interesses sociais, e ainda, dos cumprimentos das normas legais, bem como da avaliação de oportunidades e conveniências às alternativas de alienações.

**1.3.** O bem público encontra-se inservível e em condições antieconômicas para os objetivos do CREA-RS, conforme Relatório da Comissão Administrativa encarregada de avaliar os bens inservíveis do CREA-RS, instituída por meio da Portaria nº 208, de 06 de maio de 2022.

### 2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**2.1.** Com fulcro no Art. 3º do Decreto nº 9.373/2018, para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - irre recuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

### 3. DOS BENEFICIÁRIOS

**3.1.** Conforme art. 17, II, a da Lei nº 8.666/1993, a doação objeto deste edital, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor de entidades assistenciais de caráter filantrópico, qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos do inciso II do art. 8º do Decreto nº 9.373/2018, conforme Parecer Jurídico AJUR nº 373/2022, Decisão de Diretoria D/RS nº 65/2022 e Decisão nº PL/RS nº 290/2022 do Plenário do CREA-RS.

### 4. DA VISITAÇÃO

**4.1.** Os bens que integram o presente Edital estarão expostos na Sede do Conselho, sito na Rua São Luís nº 77, Bairro Santana, em Porto Alegre/RS.

**4.2.** Os interessados poderão realizar visitação ao local. A visitação deverá ser agendada com a Gerência de Patrimônio e Infraestrutura do CREA-RS, através do telefone (51) 3320.2166, com antecedência mínima de uma (1) hora. A visitação deve ser agendada em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h30min às 17h, até na véspera da data da abertura dos envelopes.

### 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**5.1.** Os pedidos de esclarecimentos relacionados a este edital devem ser direcionados para o endereço eletrônico



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

[licitacao@crea-rs.org.br](mailto:licitacao@crea-rs.org.br) e serão recebidos até 10 dias da publicação deste Edital.

5.2. As respostas serão devolvidas ao *email* solicitante.

## 6. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. O prazo para manifestação dos interessados é de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Edital.

## 7. DA SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados em receber a doação deverão encaminhar formulário de solicitação dirigido à Comissão Permanente de Licitações do CREA-RS, conforme modelo do Anexo III.

7.2. O requerimento e demais documentos deverão ser encaminhados de forma eletrônica (ou digitalizados) via e-mail para [licitacao@crea-rs.org.br](mailto:licitacao@crea-rs.org.br) contendo no assunto DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2022 – CREA-RS.

7.3. Juntamente com o requerimento, os interessados deverão enviar por e-mail os seguintes documentos:

- a) Formulário de Solicitação, assinado pelo representante legal da entidade – Anexo III;
- b) documento de identidade e CPF do responsável pela entidade;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão atualizada de qualificação jurídica de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
- e) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- f) Certidões de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- g) Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidões de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão oficial;
- j) Declaração de Destinação do material assinada pelo representante legal da entidade – Anexo IV;
- l) Termo de Compromisso assinado pelo representante legal da entidade – Anexo V;
- m) Termo de Vistoria Prévia, se for o caso, assinado pelo representante legal da entidade – Anexo VI;
- n) Declaração de conhecimento das condições dos bens para doação assinada pelo representante legal da entidade – Anexo VII;

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A classificação será pela ordem cronológica de manifestação de interesse e solicitação da doação.

8.2. Em havendo mais de um interessado para determinado lote de bens, a classificação será pela ordem cronológica de manifestação de interesse, ou seja, aquele que primeiro encaminhou a solicitação de doação (data e hora).

## 9. DA HABILITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Licitações do CREA-RS, que publicará Ata de Decisão no Site do CREA-RS, no link: <https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=licitacoescrea>, comunicando o interessado por e-mail.

9.2. A doação se efetivará, mediante a assinatura do Termo de Doação (Anexo II), no qual constarão o nome do doador e do donatário.

## 10. DA RETIRADA DO MATERIAL

10.1. A partir da assinatura do Termo de Doação, o Donatário contemplado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a retirada dos bens no CREA-RS. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação do interessado, o CREA-RS poderá desclassificá-lo e convocar o próximo interessado classificado.

10.2. A retirada do bem será de responsabilidade do donatário, incluindo despesas com transporte, movimentação, mão de obra e quaisquer outros custos deverão correr por conta do donatário.

10.3. A retirada do bem deverá ser agendada com a Gerência de Patrimônio e Infraestrutura, por meio do telefone (51) 3320 2166 ou e-mail [mateus@crea-rs.org.br](mailto:mateus@crea-rs.org.br), em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário entre 9h30min às 17hmin.

10.4. Não haverá, em hipótese alguma, a possibilidade da retirada parcial dos bens solicitados e/ou sua devolução.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

**10.5.** A manifestação de interesse em receber o bem disponibilizado para doação, implicará a aceitação do estado de conservação em que se encontra.

**10.6.** Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo donatário, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo recebedor com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

**10.7.** A doação se efetivará, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Doação (Anexo II).

**10.8.** Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitação, quando apresentados dentro do prazo para retirada do material;

**10.9.** Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser direcionados ao *email*: [licitacao@crea-rs.org.br](mailto:licitacao@crea-rs.org.br).

**10.10.** O descumprimento do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, poderá implicar na desclassificação do donatário interessado.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** O Termo de Doação deverá ser assinado eletronicamente pelo donatário, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no sistema eletrônico de Informação, SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**11.1.1.** Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, o donatário deverá estar cadastrado no sistema eletrônico de Informação do CREA-RS;

**11.1.1.1.** Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, *e-mail*, do responsável pela assinatura do documento, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

**11.1.2.** O Termo de Doação poderá ser assinado também por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente;

**11.2.** Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

**11.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Sistema Eletrônico de Informações do CREA-RS.

## 12. ANEXOS

**12.1.** Integram o presente edital, os seguintes anexos:

**12.1.1.** ANEXO A – LISTAGEM BENS INSERVÍVEIS;

**12.1.2.** ANEXO B – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS BENS INSERVÍVEIS;

**12.1.3.** ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO;

**12.1.4.** ANEXO II – TERMO DE DOAÇÃO;

**12.1.5.** ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO;

**12.1.6.** ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO MATERIAL;

**12.1.7.** ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO;

**12.1.8.** ANEXO VI - TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

**12.1.9.** ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS BENS PARA DOAÇÃO.

Porto Alegre, setembro de 2022.

**ANEXO A – LISTAGEM BENS INSERVÍVEIS (conforme documento SEI – 1058445);**

**ANEXO B – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS BENS INSERVÍVEIS (conforme documento SEI – 0810842);**

**ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO (Conforme documento SEI – 1089942);**



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

## ANEXO II – TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento de **DOAÇÃO**, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede e foro no Rio Grande do Sul, sito na rua São Luís, 77, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, neste ato representado por seu Presidente e/ou seus Vice-Presidentes, neste ato denominado **DOADOR**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado **DONATÁRIO**, e de acordo com o que consta do Processo de doação, previsto no **EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS nº 01/2022**, sob protocolo nº 2022.000000350-2, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sob a forma e condições constantes das seguintes **CLÁUSULAS**:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a **doação de 685 itens de bens móveis inservíveis (Cadeiras, Arquivos, mesas, estantes de aço, equipamentos de copa e cozinha, televisores, ar condicionados, equipamentos de informática, dentre outros), conforme ANEXO-A deste Edital, classificado como bens inservíveis e antieconômicos.**
- 1.2. O bem doado é considerado bem inservível, classificado como antieconômico, uma vez que sua manutenção é onerosa ou cujo rendimento é precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO

- 2.1. O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz DOAÇÃO dos bens inservíveis.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

- 3.1. Destinar o bem doado à execução das ações relacionadas com a sua finalidade;
- 3.2. Incorporar o bem doado ao seu patrimônio. Caso a DONATÁRIA proceda ao desfazimento dos bens por alienação ou qualquer outro negócio jurídico, deverá manter os comprovantes fiscais originais da alienação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo o CREA-RS solicitar a apresentação dos mesmos, a qualquer tempo, para fim de fiscalização;
- 3.3. Promover, dentro dos 15 (quinze) dias seguintes à assinatura deste instrumento pelo CREA-RS, a retirada do bem doado do local em que se encontram, devendo agendar previamente data e hora para a diligência.
- 3.4. Assumir as despesas com o carregamento e transporte do bem.
- 3.5. A entidade contemplada com a doação deverá apresentar relatório com registros fotográficos, até 180 dias após o recebimento, no qual deverá ser demonstrada a correta destinação dos bens/materiais recebidos, e, se for o caso, da destinação adequada, na forma da lei.
- 3.6. Enquanto o Relatório previsto no item anterior não for apresentado, a entidade ficará impedida de pleitear nova doação no CREA-RS;
- 3.7. O DONATÁRIO se compromete a cumprir todas as exigências previstas na legislação vigente, a partir do recebimento dos bens/materiais, responsabilizando-se pela correta utilização/destinação destes;
- 3.8. Ao término da vida útil dos equipamentos/mobiliários, objeto da presente Doação, o DONATÁRIO procederá a destinação ambientalmente correta dos bens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, suas alterações posteriores e respectivos regulamentos.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CREA-RS

- 4.1. Permitir a entrega do bem ao DONATÁRIO.
- 4.2. Efetuar a baixa patrimonial do bem doado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO

- 5.1. Considerar-se-á revogada de pleno direito a doação, independentemente de qualquer notificação, caso o DOADOR venha a ter conhecimento de que o DONATÁRIO não cumpriu as obrigações estabelecidas nos itens 3.1 e 3.2, caso em que, sob suas expensas, deverá restituir ao DOADOR os bens doados. O descumprimento do estabelecido no item 3.3 poderá ser tolerado pelo DOADOR, a seu exclusivo critério, ou ensejar a revogação da doação nos mesmos moldes estabelecidos nesta cláusula.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100

[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Constatado o não cumprimento de cláusulas do presente termo, o DOADOR poderá notificar o DONATÁRIO a corrigir as falhas, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para correções, e, se não fizer, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos bens doados;
- c) Impedimento de pleitear nova doação no CREA-RS;

6.2. O DOADOR poderá representar às autoridades competentes, caso verificado a prática de condutas lesivas ao meio ambiente, decorrente do uso/descarte dos bens/materiais doados, conforme Lei nº 9.605/1998.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE**

7.1. A assinatura do presente Termo, com a entrega dos bens/materiais, transfere ao DONATÁRIO a propriedade dos bens inservíveis doados, objeto do Edital de Desfazimento de Bens Inservíveis nº 01/2022 do CREA-RS.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Pelo presente termo, o DOADOR expressa por verdade que não recai sobre o bem nenhuma dívida, cobrança, inscrição ou gravação de ônus, de qualquer natureza, uma vez que débitos anteriores, eventualmente, podem desconstituir o negócio que se tenta concretizar, gerar direito à indenização ou restringir de qualquer forma os direitos do DONATÁRIO.

8.2. Fica o DOADOR isento de qualquer responsabilidade em caso de evicção, na forma do art. 552, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de janeiro de 2002).

8.3. O DONATÁRIO responde única e exclusivamente pelos compromissos assumidos no presente Termo de Doação, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de que a responsabilidade pelo seu descumprimento é de outra entidade ou pessoas para as quais os bens/materiais foram repassados.

8.4. O DONATÁRIO declara aceitar, sem ressalvas, todos os termos e condições constantes do Edital de Desfazimento de Bens Inservíveis nº 01/2022 do CREA-RS e seus anexos.

8.5. O Termo de Doação deverá ser assinado eletronicamente pelo donatário, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no sistema eletrônico de Informação - SEI, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

8.5.1. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, o donatário deverá estar cadastrado no sistema eletrônico de Informação do CREA-RS;

8.5.2. Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico, *e-mail*, do responsável pela assinatura do Termo de Doação, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

8.5.3. O Termo de Doação poderá ser assinado também por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente;

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. É competente para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, XX de XXX de 2022

\_\_\_\_\_  
Presidente do CREA-RS

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da entidade



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o (IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, COM CNPJ, E ENDEREÇO) representada por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), vem manifestar interesse em receber a doação dos bens inservíveis, proposta nos termos do Edital de Desfazimento de Bens Inservíveis nº 01/2022 realizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da entidade





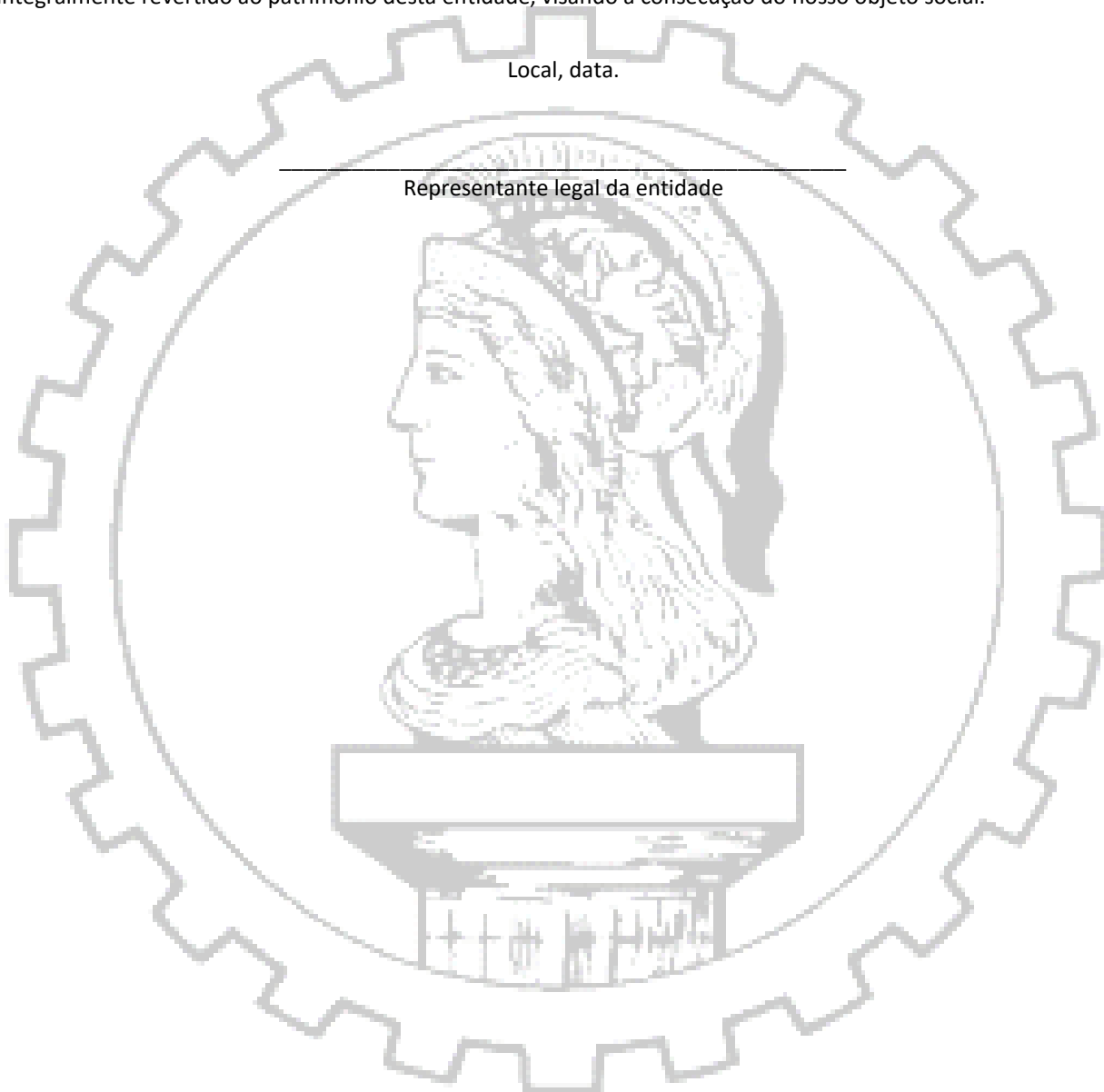
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO MATERIAL**

(Entidade): \_\_\_\_\_ declara que os bens inservíveis, objeto do Edital de Desfazimento de Bens Inservíveis nº 01/2022 do CREA-RS, se destinarão ao uso de atividades específicas desta instituição e que qualquer valor apurado com eventual venda dos objetos recebidos na presente doação será integralmente revertido ao patrimônio desta entidade, visando à consecução do nosso objeto social.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da entidade





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO**

(Entidade): \_\_\_\_\_ firma o compromisso como donatário dos bens móveis inservíveis, objeto do Edital de Desfazimento de Bens Inservíveis nº 01/2022 do CREA-RS, de proceder ao descarte dos materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma ou que apresentarem risco ao meio ambiente com a devida observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (LEI Nº 12.305/2010).

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da entidade







Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

**ANEXO VI – TERMO DE VISTORIA PRÉVIA**

Atestamos, nos autos do processo administrativo de Desfazimento de Bens Inservíveis nº 01/202, promovido pelo CREA-RS, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, da (entidade) \_\_\_\_\_ Fone:(\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, esteve na Rua São Luís, nº 77, Bairro Santana, em Porto Alegre/RS em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, reconhecendo a condição do bem para doação, assumindo total responsabilidade por esse fato e não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros sobre as condições dos bens com o CREA-RS.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da entidade

\_\_\_\_\_  
Servidor do CREA-RS



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul  
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia  
Rua São Luís, 77 - Porto Alegre/RS - 90620-170 - Telefone: (51) 3320-2100  
[www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS BENS PARA DOAÇÃO**

A entidade....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante ....., portador do RG nº..... e CPF nº ....., declara ter pleno conhecimento da situação física do bens móveis objeto do Edital de Desfazimento de Bens Inservíveis nº 01/2022 do CREA-RS, assumindo total responsabilidade por esse fato e comprometendo-se a levar o bem que a entidade que represento for beneficiada.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da entidade

